

Manual de Procedimentos de Atendimento ao Estabelecimento Do Sistema RENAVE



Março 2021

Departamento Estadual de Trânsito de
Goiás

Versão 1.0 - 15/03/2021

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	APRESENTAÇÃO DO RENAVE	3
1.2	OBJETIVOS DO RENAVE	3
1.3	A QUEM SE DESTINA	3
1.4	DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTOQUE	4
1.5	DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONSIGNAÇÃO	4
1.6	LEGISLAÇÃO BASE	4
2	ADESÃO DO ESTABELECIMENTO NO SISTEMA RENAVE	4
3	CREDENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO DETRAN-GO.....	5
4	PROCESSOS DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS	5
4.1	REGISTRO DE ENTRADA DE VEÍCULO USADO NO RENAVE	5
4.2	REGISTRO DE SAÍDA DE VEÍCULO USADO NO RENAVE PARA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE AINDA NÃO ADERIU AO RENAVE	5
4.3	TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO EM ESTOQUE NO RENAVE ENTRE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM VEÍCULOS	6
4.4	TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO NO RENAVE ENTRE FILIAIS.....	6
4.5	CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS	7
4.6	CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULO EM ESTOQUE.....	7
4.7	CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO EM ESTOQUE	7
4.8	DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RENAVE EM OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO. 7	
4.9	CONSULTAR ESTOQUE.....	8
5	ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O ESTABELECIMENTO, DENATRAN E O DETRAN	8
5.1	PASSOS PARA EXECUÇÃO	8
5.2	MANUAL DE INTEGRAÇÃO COM O RENAVE-WS.....	8
6	ALTERNATIVAS DE INTEGRAÇÃO.....	9

1 INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO DO RENAVE

O Registro Nacional de Veículos em Estoque – RENAVE - é um sistema de gerenciamento de registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, integrado ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, e é coordenado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

A finalidade do RENAVE é criar uma base nacional de registro de veículos em estoque, que contemple uma sistemática para comunicação, registro, controle, consulta e acompanhamento das transações comerciais, viabilizando a escrituração eletrônica dos livros de registro de movimento de entrada e saída de veículos, conforme previsto no art. 330 do CTB.

O RENAVE é composto por dados do DENATRAN, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e das Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, representadas pelo Conselho Nacional de Fazenda - CONFAZ, tendo por base a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

1.2 OBJETIVOS DO RENAVE

- Facilitar e desburocratizar o processo de transferência de propriedade de veículos automotores junto aos órgãos competentes.
- Melhorar no controle da Cadeia Dominial dos veículos através das informações ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
- Dar segurança mediante a implantação de uma base nacional de registro de veículos em estoque, que contemple uma sistemática para comunicação, registro, controle, consulta e acompanhamento das transações comerciais de veículos novos ou usados, bem como a proteção ao direito de propriedade que salvaguarda o bem contra ato de terceiros.
- Estabelecer regras e padronização de rotinas e procedimentos para a transferência de propriedade de veículos automotores envolvendo pessoas jurídicas que prevejam no seu objeto social a atividade de compra e venda de veículos novos ou usados.

1.3 A QUEM SE DESTINA

O uso do RENAVE destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas que prevejam no seu objeto social a atividade de comercialização por compra e venda ou comercialização em consignação, de veículos novos ou usados, ou seja, lojas, concessionárias ou estabelecimentos que comercializam veículos, novos ou não, nos termos do art. 330 do CTB. Estas pessoas jurídicas acima especificadas, serão tratadas neste manual como “estabelecimento”.

1.4 DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTOQUE

Veículo novo ou usado adquirido pelo estabelecimento para fins de comercialização, que possui registro eletrônico de entrada em estoque.

1.5 DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONSIGNAÇÃO

Veículo conferido ao estabelecimento para fins de comercialização, pelo proprietário ou mandatário e sem a transferência da propriedade.

1.6 LEGISLAÇÃO BASE

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.
- Resolução nº 712, de 25 de outubro de 2017.
- Resolução nº 715, de 30 de novembro de 2017.
- Deliberação CONTRAN Nº 180/2019.
- Resolução CONTRAN nº 797 de 02 de setembro de 2020 - Institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos de que trata o art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Resolução CONTRAN nº 818 de 17 de março de 2021 que altera a Res. 797/20.

2 ADESÃO DO ESTABELECIMENTO NO SISTEMA RENAVE

Os Estabelecimentos deverão obter acesso ao sistema RENAVE junto ao DENATRAN por meio de cadastro eletrônico, que será validado de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

O credenciamento é feito neste site:

<https://credencia.estaleiro.serpro.gov.br/credencia-web/#/login>

Para acessar este site, deve-se ter o certificado digital instalado no computador.

Após autenticado, vá em *Solicitação* -> *Nova Solicitação*. Em *Serviço/Natureza*, Selecione *RENAVE CONCESSIONÁRIO/LOJISTA*

Informe os demais dados solicitados.



Somente após este processo, o estabelecimento será liberado para a utilização dos serviços do RENAVE.

3 CREDENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO DETRAN-GO

Após o acesso liberado e apto pelo DENATRAN, os Estabelecimentos deverão solicitar o processo de credenciamento junto ao DETRAN-GO.

Obs.: O estabelecimento realizará as suas movimentações de estoque com sucesso, somente se estiverem habilitados no DENATRAN e CREDENCIADOS no DETRAN-GO.

4 PROCESSOS DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS

4.1 REGISTRO DE ENTRADA DE VEÍCULO USADO NO RENAVE

- A. O Veículo deve estar apto¹ a entrar em estoque.
- B. Vendedor deve ser o proprietário do veículo, conforme registrado no CRLV-e (CRV+CLA) do veículo.
- C. Todos os débitos do veículo devem estar quitados.
- D. Preencher o ATPV – Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - que consta do verso do CRV que deverá ter o reconhecimento de firma do vendedor em cartório ou por outro meio oficialmente válido. Para veículo com o CRLV-e (papel A4 branco), deverá registrar a Intenção de Venda, para obtenção do ATPV-e, com o reconhecimento de firma, conforme o padrão exigido.
- E. Não é necessário o reconhecimento de firma do estabelecimento comprador. A NF de entrada servirá como comprovante da entrada.
- F. Emitir a NF de compra do veículo.
- G. O Detran abre o processo, e o atendimento, deverá escolher a tarefa:
TRANSF. PROP. VEIC.USADO P/EMP. REV. GO. CRED.NO DET.
- H. O sistema gera o boleto para o pagamento da taxa de transferência correspondente
- I. Aguardar o Detran gerar o CRLV-e que na sequência pode ser impresso.

4.2 REGISTRO DE SAÍDA DE VEÍCULO USADO NO RENAVE PARA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE AINDA NÃO ADERIU AO RENAVE

- A. O Veículo deve estar no estoque RENAVE do estabelecimento.
- B. ATPV-e e NF são documentos suficientes para saída de estoque.

¹ Consulte o Manual RENAVE-WS (serviço de Web Service desenvolvido pelo SERPRO para comunicação do RENAVE com o Denatran e o Detran. Ver referência neste documento do Manual de Integração do RENAVE-WS)

4.3 TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO EM ESTOQUE NO RENAVE ENTRE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM VEÍCULOS

- A. O estabelecimento de origem deverá emitir a Nota Fiscal de venda;
- B. O estabelecimento de origem deverá enviar uma autorização de transferência entre estabelecimentos;
- C. O estabelecimento de destino do estoque deverá constar no RENAVE, ou seja, deve ter feito a sua adesão;
- D. O registro eletrônico de estoque referente à transferência entre estabelecimentos de veículo novo ou usado é concluído após confirmação do estabelecimento comprador no RENAVE;
- E. Após o sucesso da operação, o veículo sairá do estoque do estabelecimento de origem e entrará no estoque do estabelecimento solicitante;
- F. O Detran abre o processo, o sistema gera o boleto para o pagamento da taxa de transferência correspondente.
- G. O CRLV-e (CRV+CLA) são emitidos em nome do estabelecimento comprador após a conclusão da transferência de propriedade;
- H. Na transferência entre estabelecimentos a vistoria é dispensada
- I. Dispensada a autenticação do ATPV-e.
- J. No atendimento, deverá escolher a tarefa:
TRANSF. PROP. VEIC.USADO P/EMP. REV. GO. CRED.NO DET.

4.4 TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO NO RENAVE ENTRE FILIAIS

- A. O RENAVE Possibilita que a filial solicite a transferência para seu estoque de um veículo que esteja no estoque de outra filial que compartilhe do mesmo prefixo de CNPJ;
- B. Deve-se emitir NF de transferência;
- C. Não é necessário que a filial de origem autorize essa transferência;
- D. Após a conclusão do processo, o veículo sairá do estoque da filial de origem e entrará no estoque da filial solicitante;
- E. O Detran não emitirá um novo CRV para o veículo. O veículo continuará oficialmente em posse da filial de origem.
- F. O DETRAN, não participa no processo.

4.5 CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS

- O sistema RENAVE possibilita que o estabelecimento cancele a autorização de transferência de um veículo que não tenha sido utilizada.

4.6 CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULO EM ESTOQUE

- A. Quando for feito o cancelamento de solicitação de entrada, o veículo sairá de estoque e terá sua comunicação RENAVE de transferência para o estabelecimento e restrição de estoque canceladas no RENAVAM.
- B. Nenhuma ação de transferência para o estabelecimento pode ser comandada pelo Detran.

4.7 CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO EM ESTOQUE

- A. Quando for feito o cancelamento de solicitação de saída, a comunicação RENAVE de transferência para o comprador será cancelada.
- B. O veículo não deve ter sido transferido para o comprador pelo Detran.
- C. Com esse procedimento o RENAVE gerará um novo estoque com as mesmas informações do estoque que originou a saída que está cancelada.
- D. Como um novo estoque é gerado automaticamente pelo sistema, estará disponível também um novo Termo de Entrada RENAVE.

4.8 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RENAVE EM OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO

- A. O Estabelecimento quando da recepção de veículo para comercialização em consignação deverá emitir NF-e.
- B. A validação da NF-e na natureza de operação consignado na base de dados da RFB e a formalização da anuência de consignação inicia o procedimento de registro de entrada do veículo no RENAVE, que será devidamente registrado em estoque consignado.
- C. Os Estabelecimentos escriturarão e registrarão a entrada e saída de veículos em consignação no Sistema RENAVE.
- D. Os Estabelecimentos serão Consignantes dos veículos consignados para venda conforme estabelecido no contrato de consignação, desde o registro da entrada em consignação até a saída por venda ou distrato do contrato de consignação firmado entre o proprietário e o Estabelecimento.

- E. A emissão da NF-e de consignado, registrada no RENAVE, na forma desta Resolução, terá como consequência a indicação no cadastro do veículo no RENAVAM da informação "Veículo em Estoque-Consignado".
- F. O Estabelecimento é o responsável pelas infrações de trânsito enquanto o veículo estiver com a informação "Veículo em Estoque-Consignado", devendo indicar o real infrator.
- G. A validação da NF-e de venda de veículo consignado para o consumidor final na base de dados da RFB inicia o procedimento de registro de saída do veículo no RENAVE, que será devidamente baixado de Estoque-Consignado uma vez comprovada a aptidão do veículo, por meio da realização de Vistoria efetuada conforme determina o normativo do CONTRAN que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

(PROCESSO NÃO DISPONÍVEL NO MOMENTO, AGUARDANDO EVOLUÇÃO DO RENAVE)

4.9 CONSULTAR ESTOQUE

- A. O sistema RENAVE possibilita ao estabelecimento consultar os veículos em estoque RENAVE.
- B. Um estabelecimento só poderá consultar seu próprio estoque.
- C. O Detran-GO, poderá consultar o estoque, através da Consulta Estoque.

5 ARQUITETURA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O ESTABELECIMENTO, DENATRAN E O DETRAN

5.1 PASSOS PARA EXECUÇÃO

- A. Inicialmente o estabelecimento deve ter efetuado a adesão junto ao DENATRAN conforme item 2 desse manual.
- B. O sistema do estabelecimento irá se comunicar com o sistema RENAVE, através do RENAVE-WS, um Web Service desenvolvido pelo SERPRO.
- C. O RENAVE-WS fará a comunicação com o Detran e o Denatran

5.2 MANUAL DE INTEGRAÇÃO COM O RENAVE-WS

O Manual assim como os layouts para a integração com o RENAVE-WS estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://renave.estaleiro.serpro.gov.br/renave-ws/manual/>



6 ALTERNATIVAS DE INTEGRAÇÃO

Os estabelecimentos poderão contratar os serviços de empresas externas que ofereçam o sistema de integração para efetuar os registros e transferências de veículos e que sigam as regras de negócio das operações do RENAVE-WS conforme o manual citado no item 4.2.